



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

Site: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br)  
E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

## **PROCESSO Nº 018/2013**

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 013/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 05 DE ABRIL DE 2013

**REMETENTE** VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

05/04/13

SECRETÁRIA



PROJETO DE LEI N. **013** /2013.

*Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.*

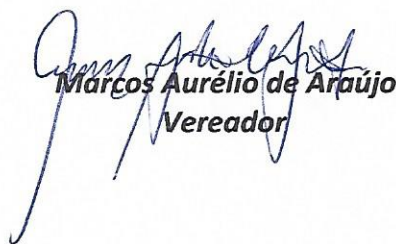
**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:**

**Art. 1º** Fica declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte (AACETAN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 17.818.797/0001-31.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 01 de abril de 2013.**

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Vereador



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

05/04/13

SECRETARIA



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento, visa reconhecer de Utilidade Pública a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, entidade criada em 07 de março de 2013, com a proposta de trabalhar com as entidades locais, municipais, regionais, estaduais, federais.

A AACETAN, entidade civil sem fins lucrativos, vem executando, através dos membros de sua Diretoria, um trabalho social, quer nas atividades produtivas, quer no trabalho de orientação à busca da cidadania no sentido de elaborar planos de ações concretas e serviços na qualidade da melhoria de vida da população.

Consciente da importância da presente propositura, esperamos a sensibilidade dos nobres parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto ora apresentado.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 01 de abril de 2013.**

  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.818.797/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A ASSOCIACAO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE TABULEIRO DO NORTE CEARA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AACETAN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PC JOSE MUNIZ</b>	NÚMERO <b>4138</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TABULEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2013 às 11:18:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
E-MAIL:sedesc@hotmail.com



## :: DECLARAÇÃO ::

DECLARAMOS para fins de direito que a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte-CE, em funcionamento no mesmo, com o fim exclusivo de servi desinteressadamente á coletividade, deve ser declarada de utilidade pública municipal, pois comprova:

- I - Que adquiriu personalidade jurídica;
- II - Que está em funcionamento normalmente;
- III - Que os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV - Que seus diretores são pessoas idôneas.

A solicitação de reconhecimento de utilidade publica da entidade se deve ao fato de ser tratar de uma associação que atua no sentido de promover o desenvolvimento e o associativismo das comunidades de sua abrangência, por isso é reconhecida como prestadora de serviço á comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de abril de 2013.

  
**ELIZABETÊ DE FREITAS MAIA**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br  
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Joberlandio Rodrigues matos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 98097145000 DATA DE EXPECIÇÃO 11/9/1998  
NOME JOBERLANDIO RODRIGUES MATOS  
FILIAÇÃO JOAO RODRIGUES MATOS E RITA DE CASSIA RODRIGUES  
NATURALIDADE TABULEIRO DO NORTE-CE DATA DE NASCIMENTO 29/6/1981  
DOC ORIGEM CERT. NASC. 5155 L A 05  
265V TABULEIRO DO NORTE CE

PORTALIZA CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Joberlandio Rodrigues Matos

JOBERLANDIO RODRIGUES MATOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/09/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JOBERLÂNDIO RODRIGUES MATOS

Nº de Inscrição

636896423-53

Data do Nascimento

29/06/81



FILIAÇÃO

PAI JOAO RODRIGUES MATOS

MÃE RITA DE CASSIA RODRIGUES

DATA NASC.

29.06.81

NATURALIDADE

TABULEIRO DO NORTE - CE

Dispensado do Serviço Militar inicial em 24.02.2006

por RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBUTÁRIO

Cmt/Ch ou Dir

ANTONIO CARLOS DE A. LOUREIRO 1º Ten QAO  
DELEGADO 8º DEL SM/25º CSM

MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
25ª CSM

RA 25131203516 - 4

JOBERLANDIO RODRIGUES MATOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Expedido em 24.02.2006

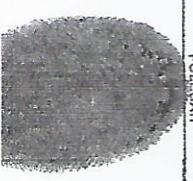
AUTENTICAÇÃO

Apresenta cópia está conforme a original  
dos arquivos desta Prefeitura.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Secretário Municipal

POLÍCIA



Joberlandio Rodrigues matos  
DISPENSADO

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ



## CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**ARTIGO 1º** - A Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte – Ceará, também designada pela sigla (AACETAN), criada em 07 de março de 2013 com sede na Rua José Muniz, 4138, Centro, Tabuleiro do Norte é composta pelos Agentes Municipais de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte por uma Diretoria, eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.

**Parágrafo 1º**- A Associação não tem caráter político partidário ou religioso nem discriminação de sexo ou raça.

**Parágrafo 2º** - A Associação não terá fins lucrativos nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

**Parágrafo 3º** - A Associação existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

**ARTIGO 2º**- São finalidades da Associação:

- a) Organizar os Agentes de Endemias com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;
- b) Promover pesquisa dos reais problemas dos Agentes de Endemias e elaborar planos de ações concretas e serviços que melhor convenham aos interesses da categoria e a comunidade em geral;
- c) Desenvolver e fortalecer junto aos Agentes de Endemias os princípios de amizade, união e solidariedade humana;
- d) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta entidade e entidades de outros municípios, fora de nossa área, sempre que para isso haja necessidade;
- e) A Associação deverá trabalhar com as entidades locais, municipais, regionais, estaduais, federais e internacionais.





**ARTIGO 3º-** A Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte – Ceará terá como Fórum o município de Tabuleiro do Norte - Ceará, para resolver conflitos ou acordo de nossa entidade.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**ARTIGO 4º-** A Associação de Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte terá como estrutura básica uma Assembléia Geral, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, que por sua vez terá sua diretoria e conselho fiscal eleitos em plenária, com voto aberto.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral se reunirá, no mínimo a cada mês e extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo 2º** - Que as reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário em datas pré-definida, pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - As decisões da associação serão adotadas mediante a presença de 2/3 de seus integrantes.

**Parágrafo 4º** - Qualquer alteração na organização da associação deve ser proposta pela Assembléia Geral e votada em reunião plenária, para ser alterado em seu Estatuto

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 5º-**Assembléia Geral é a reunião dos sócios, convocada para o fim determinado e poderá ser ordinária e extraordinária, sendo considerada a instância maior da associação.

**Parágrafo Único** – Nas assembleias gerais não se poderá tratar de assuntos que não estejam previsto no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

**ARTIGO 6º-** Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a reforma do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV – Decidir no caso de dissolução da entidade o destino dos bens remanescentes;
- V – Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- VI – Aprovar o Estatuto da Associação;
- VII - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;







VIII - Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

IX - Ampliar a ação da Associação ao nível da categoria, de tal modo que o conjunto dos Agentes de Endemias participe das atividades que o venha beneficiar;

X - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros;

#### CAPÍTULO IV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 7º-** A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice – Presidente, um 1º Secretário, 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

**ARTIGO 8º-** Compete ao Presidente da Associação:

I - Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;

II - Dirigir as reuniões da diretoria;

III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

IV - Convocar e dirigir a Assembléia Geral;

V - Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

VI - Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e movimentar as contas bancárias;

VII - Assinar com secretário, as atas das reuniões das Assembléias, assim como as correspondências;

VIII - Assinar convênios com quaisquer entidades locais, estaduais, nacional e internacional e conjuntamente com o tesoureiro e em último caso de natureza financeira;

IX - Na falta do Presidente, assume o Vice-Presidente, na falta dos dois o 1º Secretário ou o 1º Tesoureiro e em último caso o Presidente do Conselho Fiscal.





**ARTIGO 9º-** Compete ao Vice-presidente da Associação:

- I - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

**ARTIGO 10º-** Compete ao 1º Secretário da Associação:

- I - Redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios, carteira de identificação e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado;
- II - Responder pela administração da secretaria;
- III - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva, redigir as atas e documentos;
- IV - Dar publicidade às notícias das atividades das entidades;
- V - Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;

**ARTIGO 11º-** Compete ao 2º Secretário da Associação:

- I - Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário;

**ARTIGO 12º-** Compete ao 1º Tesoureiro da Associação:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Manter em ordem a contabilidade;
- III - Assinar cheques e movimentar contas bancárias com o Presidente;
- IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V - Coordenar as campanhas financeiras;
- VI - Manter o controle e guarda do patrimônio da entidade;





**ARTIGO 13º**- Compete ao 2º Tesoureiro da Associação:

- I -Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14º** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

**Parágrafo Único:** Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente.

**ARTIGO 15º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria Executiva;
- II - Convocar a Diretoria para prestação de contas;
- III - Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva, quando tal prestação não deixar dúvidas;
- VI - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria Executiva ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos;

#### **CAPÍTULO VI** **DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 16º** - Serão considerados sócios todos os Agentes de Endemias devidamente inscritos na Associação.

**Parágrafo 1º** - É direito de cada membro da Associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais, devendo estar em dia com as contribuições mensais;
- b) Participar das Assembléias Gerais com o direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- d) Usufruir os benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.





**Parágrafo 2º- São deveres dos sócios:**

- a) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria Executiva;
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Contribuir financeiramente o valor mensal equivalente a 1,5% do salário base, conforme determinação da Assembléia Geral, mantendo em dia a taxa mensal para que tenha direito de receber algum benefício que venha precisar.

**CAPÍTULO VII  
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA**

**ARTIGO 17º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

**ARTIGO 18º** - Todo e qualquer membro da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído.

**CAPÍTULO VIII  
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 19º** - A eleição para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 04 em 04 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício.

**ARTIGO 20º** - Concorrerão às eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, os membros associados do município de Tabuleiro do Norte que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscrevam em chapas e cujo nome conste na lista de votação;

**ARTIGO 21º** - A eleição será pelo voto aberto (aclamação) dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais;

**ARTIGO 22º** - A Mesa Eleitoral é constituída por 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido em Assembléia Geral;





## CAPÍTULO IX DAS RENDAS E BENS ADQUIRIDOS

**ARTIGO 23º** - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros. Subvenções governamentais, doações especiais e resultado de promoções filantrópicas e culturais realizadas pela entidade, sendo aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**ARTIGO 24º** - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes conseguidos através do poder público municipal ou estadual, recursos da associação serão destinados à outra instituição congênere do município com personalidade jurídica ou para instituição pública devidamente registrada no (CNAS) Conselho Nacional de Assistência Social;

## CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

**ARTIGO 25º** - O membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;
- b) **Suspensão:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação;
- c) **Exclusão:** Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o quê, deve haver a devida comprovação.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

**ARTIGO 26º** - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

**ARTIGO 27º** - Este estatuto só poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação com maioria simples.

**Parágrafo Único:** A aprovação da reforma do estatuto só poderá ser feito através de voto por aclamação.

CARTÓRIO



**ARTIGO 28º** - O membro da Diretoria Executiva da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder Público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

**ARTIGO 29º** - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

**ARTIGO 30º** - Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro na cartório da cidade de Tabuleiro do Norte.

**Tabuleiro do Norte, 07 de março de 2013.**

Presidente: Joberlândio Rodrigues Matos, casado, agente de endemias, RG: 98097145-000, CPF: 636896423-53, residente e domiciliado no Sítio Lagoinha, Tabuleiro do Norte; Vice-presidente: Jean Euquer de Oliveira Gondim, casado, agente de endemias, RG: 3000705-95, CPF: 821031273-15, residente e domiciliado na Rua Emília Chaves, 3974, Tabuleiro do Norte; Primeiro Secretário: Daniel Maia de Araújo, solteiro, agente de endemias, RG: 2005014020906, CPF: 00415993300, residente e domiciliado na Rua José Pessoa da Silva, Populares, Tabuleiro do Norte; Segundo Secretário: Elizabete Alves Barboza, casada, agente de endemias, RG: 874252-85, CPF: 480458103-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, 3982, Tabuleiro do Norte; Primeiro Tesoureiro: Cistiano Carlos Maciel de Lima, casado, agente de endemias, RG: 9807147290, CPF: 729400343-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira, 3789, Tabuleiro do Norte; Segundo Tesoureiro: Roberto Maciel de Lima, casado, agente de endemias, RG: 2003015069929, CPF: 912354803-72, residente e domiciliado na Av. Mendes Maciel, 3364, Tabuleiro do Norte; Conselho Fiscal Membros Efetivos: Reginaldo de Araújo, casado, agente de endemias, RG: 243911092, CPF: 54253111353, residente e domiciliado na Trav. Antônio Pio Gadelha, 344, Tabuleiro do Norte; Francisco da Silva Carneiro, casado, agente de endemias, RG: 3478190-2000, CPF: 000838413-42, residente e domiciliado na Rua Batista Maia, 5328, Tabuleiro do Norte; José Cláudio Mendes Maia, casado, agente de endemias, RG: 305227896, CPF: 84134895391, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto, 2283, Tabuleiro do Norte; Conselho Fiscal Membros Suplentes: Antônio Neto Silva, casado, agente de endemias, RG: 2006098037595, CPF: 601198083-07, residente e domiciliado na Rua Miguel Viana, 248, Tabuleiro do Norte; Patrícia Maria Lima Lopes, solteira, agente de endemias, RG: 2001097055742, CPF: 00927631359, residente e domiciliada Sítio Lima, 77, Tabuleiro do Norte; Robério Maciel de Lima, solteiro, agente de endemias, RG: 34652632000,

CARTÓRIO



CPF: 99402041320, residente e domiciliado na Av. Mendes Maciel, 3344, Tabuleiro do Norte,  
Presidente do Conselho Fiscal: Francisco da Silva Carneiro, casado, agente de endemias, RG:  
3478190-2000, CPF: 000838413-42, residente e domiciliado na Rua Batista Maia, 5328,  
Tabuleiro do Norte. Assessor Jurídico: Alexandre Pereira Ferreira, Solteiro, Advogado, OAB/CE:  
15861, RG: 95002427326, CPF: 836681603-68, residente e domiciliado na Rua Antenor Frota  
Wanderley, 235, AP> 101, Benfica, Fortaleza-CE.

### CERTIDÃO

**CERTIFICADO** dou fé que foi registrado sob o nº 226  
de 01/03, livro A-5, de Registro Civil de Pessoa  
jurídicas.

1,5 MAR 2013

Tabuleiro do Norte

*Maria Zulene Leitaõ Saraiva*

Maria Zulene Leitaõ Saraiva - ~~Diretor~~

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$	13,29
FERMOJU R\$	5,40
PERC R\$	3,48
— R\$	
Selo Nº	AE 591.108
TOTAL	82,17

ANTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Cartório de 2º Ofício  
Maria Zulene  
155, Caratinga

Selo de Autenticidade  
ESTADO DO CEARÁ

7615  
REGISTRAL  
Registro de Tributos, Emolumentos  
Cível e de Pessoas Jurídicas  
Nº AE 591.108

*[Handwritten signature]*





## ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE TABULEIRO DO NORTE-CE

Ata da reunião para constituição da Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, realizada aos sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, na Secretaria Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada às 15:35 horas, coordenada pelo Sr. João Márcio da Silva Secretário de Saúde e finalizada às 17:00 horas. Participaram da reunião os seguintes agentes de endemias do município: Daniel Maia de Araújo, José Cláudio Mendes Maia, Patrícia Maria Lima Lopes, Cistiano Carlos Maciel de Lima, Robério Maciel de Lima, Roberto Maciel de Lima, Antônio Neto Silva, Reginaldo de Araújo, Francisco da Silva Carneiro, Jean Euquer de Oliveira Gondim, Elizabete Alves Barboza, Joberlândio Rodrigues Matos, Francisco Fábio da Silva Cavalcanti, Cassiano Pinheiro Maia, Francisco Cleudian Maurício, Valdinásio Chaves Fernandes, Jailson Maia Gondim e Jaerdes Jadson da Silva. Ausente: Cristiano Gondim de Menezes. Convidados: Lidijane Barboza de Souza, Erisvaldo Oliveira Maia e Francisca Gadelha Gondim. A reunião tratou da seguinte pauta: 1) Processo de constituição da Associação dos Agentes de Combate às Endemias, apreciação, discussão e aprovação da minuta do estatuto da associação e eleição da diretoria executiva e conselho fiscal. Encetando a reunião o Sr. João Márcio saúda os presentes enfatiza a importância do momento para categoria, pois as conquistas e avanços quando os profissionais estão unidos e organizados são bem mais visíveis. Na sequência elege entre os presentes o Sr. Daniel Maia de Araújo para secretariar os trabalhos da referida reunião. Na ocasião o Sr. João Márcio faculta a palavra aos convidados Lidijane Barbosa de Souza, Erisvaldo Oliveira Maia e Francisca Gadelha. Oportunamente, o Sr. Erisvaldo Oliveira Maia Assessor da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte enfatiza a importância da organização para os profissionais, uma vez que as categorias organizadas e unidas tornam-se mais fortalecidas. Relata também na sua fala, para que uma associação obtenha êxito e seja bem sucedida o compromisso com o coletivo e cumprimento dos direitos e deveres dos associados é de fundamental importância. Na sequência a Sra. Lidijane Barboza de Souza presidente da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte faz um breve relato sobre todos os passos para criação de uma associação, bem como relata sobre os avanços e conquistas da associação que ora preside, parabeniza a categoria pela iniciativa e coloca-se à disposição para apoiar a categoria. Na oportunidade a Sra. Francisca Gadelha Gondim Coordenadora Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde relata a necessidade de organização da categoria, uma vez que facilita a formalização de qualquer convênio que venha a beneficiar a categoria. Logo em seguida o Sr. João Márcio coloca aos presentes que para criação de uma associação torna-se necessário a







eleição de uma Diretoria Executiva composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, bem como um conselho fiscal formado por três membros efetivos e três membros suplentes. Após as discussões a chapa para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ficou constituída da seguinte forma: Diretoria Executiva, Presidente: Joberlândio Rodrigues Matos, casado, agente de endemias, RG: 98097145-000, CPF: 636896423-53, residente e domiciliado no Sítio Lagoinha, Tabuleiro do Norte; Vice-presidente: Jean Euquer de Oliveira Gondim, casado, agente de endemias, RG: 3000705-95, CPF: 821031273-15, residente e domiciliado na Rua Emília Chaves, 3974, Tabuleiro do Norte; Primeiro Secretário: Daniel Maia de Araújo, solteiro, agente de endemias, RG: 2005014020906, CPF: 00415993300, residente e domiciliado na Rua José Pessoa da Silva, Populares, Tabuleiro do Norte; Segundo Secretário: Elizabete Alves Barboza, casada, agente de endemias, RG: 874252-85, CPF: 480458103-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, 3982, Tabuleiro do Norte; Primeiro Tesoureiro: Cistiano Carlos Maciel de Lima, casado, agente de endemias, RG: 9807147290, CPF: 729400343-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira, 3789, Tabuleiro do Norte; Segundo Tesoureiro: Roberto Maciel de Lima, casado, agente de endemias, RG: 2003015069929, CPF: 912354803-72, residente e domiciliado na Av. Mendes Maciel, 3364, Tabuleiro do Norte; Conselho Fiscal Membros Efetivos: Reginaldo de Araújo, casado, agente de endemias, RG: 243911092, CPF: 54253111353, residente e domiciliado na Trav. Antônio Pio Gadelha, 344, Tabuleiro do Norte; Francisco da Silva Carneiro, casado, agente de endemias, RG: 3478190-2000, CPF: 000838413-42, residente e domiciliado na Rua Batista Maia, 5328, Tabuleiro do Norte; José Cláudio Mendes Maia, casado, agente de endemias, RG: 305227896, CPF: 84134895391, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pinto, 2283, Tabuleiro do Norte; Conselho Fiscal Membros Suplentes: Antônio Neto Silva, casado, agente de endemias, RG: 2006098037595, CPF: 601198083-07, residente e domiciliado na Rua Miguel Viana, 248, Tabuleiro do Norte; Patrícia Maria Lima Lopes, solteira, agente de endemias, RG: 2001097055742, CPF: 00927631359, residente e domiciliada Sítio Lima, 77, Tabuleiro do Norte; Robério Maciel de Lima, solteiro, agente de endemias, RG: 34652632000, CPF: 99402041320, residente e domiciliado na Av. Mendes Maciel, 3344, Tabuleiro do Norte; Presidente do Conselho Fiscal: Francisco da Silva Carneiro, casado, agente de endemias, RG: 3478190-2000, CPF: 000838413-42, residente e domiciliado na Rua Batista Maia, 5328, Tabuleiro do Norte; Logo após a apresentação dos membros a chapa foi eleita por unanimidade pelos presentes e empossada para o mandato de 04 anos (07/03/2013 à 07/03/2017). Dando sequência a reunião o Sr. João Márcio apresenta para os presentes a minuta do estatuto elaborado pelos agentes de endemias. Após a discussão e alteração de alguns artigos do estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos





presentes. Na seqüência ficou deliberado pelos presentes que as despesas iniciais para regularizar a associação serão rateiadas com todos os membros, bem como será fixado o valor de contribuição mensal equivalente a 1,5% do salário base. Não havendo mais nada digno de registro, EU Daniel Mano de Araújo, Secretário Adoc lavrei a presente ata, que após lida e deliberada, será assinada por mim e demais membros da Diretoria Executiva, e os sócios e convidados assinaram a folha de freqüência.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE  
Reconheço a firma com o nome de  
Daniel Mano de Araújo Dou Fé  
Tabuleiro do Norte 15 MAR 2013  
Em Teste da verdade.  
Maria Suelene Leilão Saraiva  
Maria Suelene Leilão Saraiva - Substituta Designada  
Membro da Autoridade Judiciária - Escrivente Compromissada



6811 DE PROTOCOLO Lv. 1 Pag. 125  
TÍTULO APRESENTADO HOJE 15 MAR 2013  
TABULEIRO DO NORTE. DATA SUPRA.

Maria Suelene Leilão Saraiva

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que dou fé que foi registrado sob o nº 225  
do 296/8 Livro A-4, de Registro Civil de Pessoas  
Físicas.

Tabuleiro do Norte 15 MAR 2013

Maria Suelene Leilão Saraiva  
Maria Suelene Leilão Saraiva - Substituta Designada

*[Handwritten signature]*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emolumentos R\$	<u>13,29</u>
PERMOJU R\$	<u>5,40</u>
PERC R\$	<u>3,48</u>
R\$	<u>—</u>
Nº de 201 101	





A Presidência

encaminha à Com. Legisla-  
ção, Justiça e Liberdade

Em 05/04/2013

[Handwritten Signature]

A COMISSÃO DE Leg. Justiça  
e Liberdade

INDICA O(A) VEREADOR(A) \_\_\_\_\_

Francisco H. de Oliveira

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 05/04/13

[Handwritten Signature]

Presidente Comissão



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

19/04/13

SECRETÁRIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 018/2013.

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 013/2013.



PARECER Nº 015/2013.

#### DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 013/2013, de 05 de abril de 2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Agentes de Combate as endemias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 05 de abril de 2013, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Na forma regimental o Senhor Presidente da Câmara, Vereador Marcos Aurélio de Oliveira encaminhou a matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania para elaboração do parecer técnico. O Presidente da Comissão, Vereador Raimundo Lucieudo de Souza Sena, regimentalmente, indicou o Vereador Francisco Hilário de Oliveira para a Relatoria da matéria.

#### DOS FATOS

A Lei Orgânica do Município respeitou o direito da liberdade de iniciativa da sociedade, no que diz respeito a iniciativa para o trabalho comunitário, apoiando e fortalecendo as entidades comunitárias em todo o Município.

#### DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em  
17 de abril de 2013.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

---



Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira  
Membro



Estado do Ceará  
Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 013/2013

OBSERVAÇÕES: "Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica"

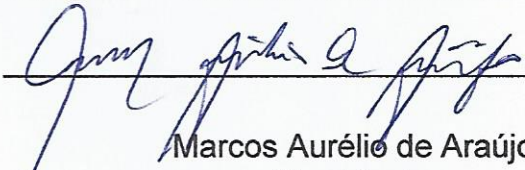
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 25/04/2013.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente



Estado do Ceará  
Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 013/2013

OBSERVAÇÕES: "Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica"

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA				X
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 19/04/2013.

Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/201, DE AUTORIA DO VEREADOR - PRESIDENTE MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.**

*Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Tabuleiro do Norte (AACETAN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 17.818.797/0001-31.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 25 de abril de 2013.**

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente

Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira  
Membro






Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



---

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Marcos Aurélio de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte